MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **ORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário efetuado em conta do Município de Heliodora, para a Manutenção do Fundo Municipal de Habitação.

O município de Heliodora, recebeu da União, através de depósito na conta corrente nº. 151-7, agência 4063-0 - Caixa Econômica Federal, Agência Lambari - MG, a importância de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais, para Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR. Entretanto, o depósito foi efetuado em exercício anterior, e o mesmo não foi usado, devendo ser gasto neste exercício. Mediante esse fato faz-se necessário a abertura do crédito

especial para que o Município de Heliodora possa usufruir da quantia depositada em benefício da população.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4° temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de Obras, Serviços Públicos,Habitação e Urbanismo
Função:	16	Habitação
Sub-função:	481	Habitação Rural
Programa:	0023	Todos em Casa
Atividade:	2112	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - Recursos de Convênios/PNHR
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R$ 2.880,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** oriundos do Orçamento Geral da União - OGU, destinados a viabilizar o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR conforme Termo de Cooperação e Parceria entre Caixa Econômica Federal e o Município

de Heliodora, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente número 151-7 da Caixa Econômica Federal - Agência Lambari - MG.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 15 de fevereiro de 2016.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 16
Documento recebido no dia 16/02/16 às 15:00 horas.